



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA TETO CONSTRUTORA S. A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO 1º ANDAR DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: TETO CONSTRUTORA S. A., inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.034.156/0001-35, com sede na Rua Elísio de Carvalho, 172, Vila São Luís, São Paulo/SP, CEP 05362-070, representada pelo Sr. Michel Chedid Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.295.496 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 086.955.588-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 11/2019, Processo CMSA n.º 0068/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO, constante da cláusula primeira, do 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 11, de 2019, até 27 de janeiro de 2020;

1.2 Promover um ACRÉSCIMO QUALITATIVO de 8,1768977 % (oito inteiros e um milhão setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e sete décimos de milionésimos por cento) ao valor do Contrato n.º 11, de 2019, firmado entre as partes em 7 de maio de 2019, cujo valor inicial foi de R\$ 4.831.010,54 (quatro milhões oitocentos e trinta e um mil e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. Fica prorrogado o prazo constante da cláusula primeira, do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 11, de 2019, por mais um período de 27 (vinte e sete) dias, dilatando o referido prazo para até dia 27 de janeiro de 2020, conforme estimativa da Contratada constante nas fls. 2119 a 2121 e justificativas, de fls. 2081 e 2122, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0068/2018L.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 5.226.037,33 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 8,1768977 % (oito inteiros e um milhão setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e sete décimos de milionésimos por cento);

1.2. O valor do acréscimo para efeitos de empenho é R\$ 395.026,79 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

2. Tal acréscimo se destina à execução de serviços descritos no Anexo I – Memorial Descritivo, constante em fls. 1990 a 2012, tudo em conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços, constante em fls. 2045 a 2056, com o edital da Concorrência Pública nº 1/2018 e seus anexos, manifestação de aceite da Contratada, de fls. 2073 e 2074 e manifestações do fiscal do contrato de fls. 1982 a 1989, 2057 a 2072 e 2075, todas constantes no Processo CMSA nº 0068/2018L.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 2123 do processo administrativo CMSA nº 0068/2018L, nos termos previstos no artigo 57, § 1º, inciso I e no artigo 65, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimativo deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R\$ 395.026,79 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho nº 703/2019, de 10/12/2019, no valor de R\$ 395.026,79 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), devidamente apropriada no elemento de





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

despesa 1.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 12 de dezembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

MICHEL CHEDID JUNIOR
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____



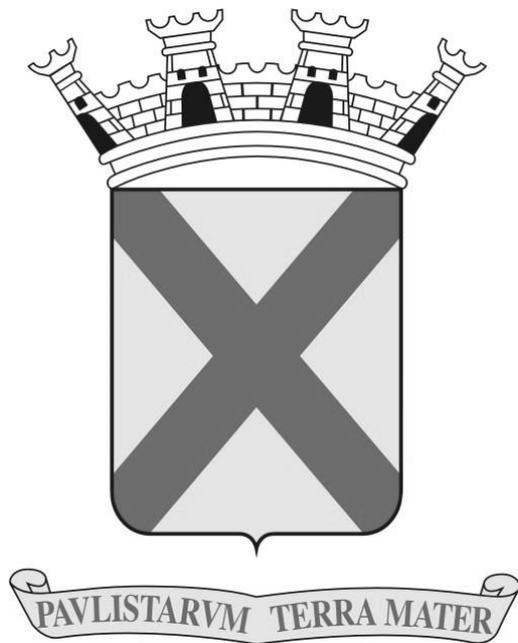


CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

INTERVENÇÕES GERAIS CONFORME OBJETO.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. **Objeto:** Intervenções complementares à reforma do primeiro andar.

- 1.1. *Aplicação de pastilhas nas paredes internas de Banheiros;*
- 1.2. *Substituição de portas no piso superior;*
- 1.3. *Instalação de fechaduras biométricas e barra antipânico em portas;*
- 1.4. *Rebaixamento do forro no plenarinho e salão nobre do mármore;*
- 1.5. *Reconstituição de rodapés nas áreas de intervenção com tacos;*
- 1.6. *Instalação de spots para iluminação de exposições;*
- 1.7. *Fechamento das sancas entre gabinetes;*
- 1.8. *Troca de encanamento de ferro nos banheiros da presidência e vice-presidência.*

2. **Finalidades:**

- 2.1. A partir da reforma das paredes do piso superior, onde, por determinação dos órgãos de conselho CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA, foi solicitada a reconstituição das paredes para a originalidade e visto o excelente resultado obtido, é recomendada a continuidade da reconstituição de pastilhas em toda área onde antes havia pastilhas.
- 2.2. A partir da entrega das reformas do piso superior que não incluiu áreas molhadas, percebeu-se que haverá um contraste grande entre as áreas de gabinetes e salas e as portas dos banheiros destoando-se também das portas dos corredores. Assim, seria ideal a troca por portas iguais às instaladas nas salas, gabinetes e corredores criando uma harmoniosidade entre os ambientes;
- 2.3. Nos corredores, haverá a instalação de portas duplas em quatro locais, dispostas de forma a trazer mais segurança à presidência da casa e aos senhores vereadores, visto que, vai permitir o isolamento da área administrativa do acesso à copa e aos gabinetes. Dessa forma, sabendo-se que após a finalização das obras haverá a necessidade de contratação de projeto para AVCB, é aconselhável a instalação de barras antipânico em conjunto com fechaduras biométricas, já que a instalação de fechaduras comuns poderá condenar o aproveitamento das mesmas portas recém-instaladas. Para resolver, optou-se pela instalação de barra antipânico conjuntamente com fechadura biométrica que vão atender ao controle do fluxo de pessoas e permitir (em caso de necessidade) a abertura total da porta para o sentido de fuga, conforme normas do corpo de bombeiros;
- 2.4. Devido todo o forro ser rebaixado na primeira etapa da obra e para acomodação do sistema de ar condicionado geral nos ambientes do Plenarinho e Salão do mármore, haverá a necessidade de rebaixar o forro deste ambiente para acomodação da alimentação





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

elétrica, cassetes e tubulação de troca de ar e exaustão, já que não havia essa previsão no projeto de reforma do andar superior e, removendo o forro é aconselhável que esse ambiente seja recuperado ao original, com forro metálico e divisórias iguais ao dos gabinetes.

- 2.5. Reconstituição de **rodapés** próximos às áreas de intervenção, visando melhor acabamento da área reformada com as paredes de entrada das escadas, estes rodapés estão podres;
- 2.6. Instalação de **spots** em várias áreas onde há espaços para exposições de quadros em paredes ou outros, devido à deterioração de instalações que compunham o forro anterior é necessário sua reconstituição, bastante útil nas exposições;
- 2.7. Fechamento das sancas dentro de gabinetes e salas administrativas visando isolamento completo de um ambiente ao outro. Estes orifícios surgiram após o rebaixamento do forro devido à instalação de aparelhos de ar condicionado;
- 2.8. Devido intervenções que serão executadas nos banheiros da presidência e vice-presidência, é necessário antes, providenciar a troca de encanamentos nas paredes. Estes encanamentos tem material ferroso e estão muito corroídos por ferrugem, caso não sejam trocados, pode ocorrer vazamentos de água após as intervenções além do abastecimento indesejável com água amarelada pela oxidação.

3. Justificativa:

- 3.1. A recuperação de áreas dentro do espaço da Câmara de Santo André é determinante para o atendimento às sugestões dos órgãos de defesa do patrimônio histórico, visando à reconstituição do patrimônio tombado dentro da edificação. Além desse motivo as pastilhas são fornecidas apenas sob encomenda e aquisição de quantidade mínima, os trabalhos de recuperação, recomposição ao original e manutenção da edificação estão sendo executados constantemente;
- 3.2. As obras no piso superior limitaram-se aos gabinetes e salas administrativas, os espaços de áreas molhadas não foram contempladas devido a intervenções recentes, no entanto, as portas existentes estão mal conservadas pelo fato do constante contato com água. Assim é necessária sua substituição e para trazer uniformidade com o ambiente modificado, pedimos instalação de portas iguais as existentes nos gabinetes;
- 3.3. Para segurança, acompanhando a evolução no controle de acesso de visitantes dentro das dependências da Câmara, há necessidade de instalação de um sistema de controle de abertura das portas dos corredores, confeccionadas em divisórias e vidros envolvidas em esquadrias metálicas de alumínio, um meio barato e que não permite cópias (como são o





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

caso das fechaduras com chaves) são as fechaduras biométricas, que usam além da biometria, o cartão e senha de acesso, limitando a entrada só por pessoas autorizadas. Entretanto, é importante e necessário, depois de findadas as obras de reforma, a inspeção para obtenção de AVCB, no entanto para isso necessitaremos de barras antipânico instaladas, assim é necessário permitir a preparação das portas para atendimento as normas do Corpo de Bombeiros;

- 3.4. Na instalação de sistema de condicionamento de ar foi necessário o rebaixamento de forro em toda a obra devido a presença de vigas logo acima do forro antigo. Agora com a instalação de sistema de ar condicionado dentro do Plenarinho e Salão do mármore haverá a necessidade de intervenção também nessa área, trazendo para as mesmas condições do projeto inicial onde haviam forro metálico referencia Hunter Douglas, permitindo adequação do espaço e acomodação de aparelhos cassetes e passagem das tubulações pertinentes ao projeto do sistema de ar condicionado;
- 3.5. Existem rodapés nas paredes com fechamento em tacos que estão deterioradas e as intervenções são próximas e pontuais, por isso a necessidade de retirada destas partes podres para não destoar das áreas reformadas;
- 3.6. No forro antigo haviam instalados spots com lâmpadas dicróicas para iluminação das exposições, estas foram apresentando defeitos até sua completa ineficiência. Agora com a instalação de forro novo, nas áreas onde havia estas instalações é recomendado que se trouxesse ao original estas iluminações, trocando apenas o tipo de lâmpadas utilizadas, hoje LED de dupla tensão - 127 e 220 Volts;
- 3.7. É necessário o fechamento das sancas dentro de salas e gabinetes para se evitar incômodo acústico dentro deste ambiente, essa necessidade surgiu após o rebaixamento do teto e a criação das sancas para acomodar cortinas e persianas;
- 3.8. Haverá intervenções nos banheiros da presidência e vice-presidência, exigindo reparos estruturais dentro das paredes com a troca de encanamentos antigos de metal. Vai exigir a retirada de toda a instalação, torneiras, válvulas, bacias, lavabos e demais insumos hidráulicos.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA.

1.1. Câmara Municipal de Santo André.

Praça IV Centenário número 02 - Paço Municipal
09140-905 - Santo André - SP

5. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.1. Pastilhas

- 5.1.1. Reconstituição de paredes internas do banheiro da Câmara conforme transcrito neste Memorial Descritivo com **PASTILHAS CERÂMICAS ATLAS - LINHA PODIUM, REFERENCIA M 14947 , FORMATO 2,5 X 2,5 CM JUNTA RETA, NA COR BEGE**, ou similar;
- 5.1.2. Retirada de revestimentos das paredes internas dos banheiros;
- 5.1.3. Aplicação de chapisco traço 1:3; (cimento e areia);
- 5.1.4. Aplicação de emboço desempenado grosso traço 1:3:1; (cimento, areia e cal (ou aditivo));
- 5.1.5. Aplicação e instalação de pastilhas conforme descrito nesse Memorial Descritivo;
- 5.1.6. Aplicação de rejunte conforme descrito no Memorial Descritivo;
- 5.1.7. Aplicação de cantoneiras plásticas iguais da etapa 01 da obra;
- 5.1.8. Substituição de arremates em colunas de alumínio, vidros, esquadrias, portas e demais itens mantendo-se a fixação original e recomposição caso sejam danificadas;
- 5.1.9. Limpeza com uso de substratos nas paredes, esquadrias, vidros e piso mosaico;
- 5.1.10. Recomposição do teto dos banheiros com forro de alumínio referencia Hunter Douglas;

5.2. Portas

- 5.2.1. Retirada de portas e batentes dos banheiros PMR masculino e feminino, porta do corredor da sala de estoque, banheiro do público masculino e feminino, banheiros do administrativo masculino e feminino;
- 5.2.2. Instalação de portas nas dimensões existentes, com troca por batentes largos (largura da alvenaria, aproximadamente 0,30 m) e com mesmo acabamento das portas instaladas nos gabinetes;
- 5.2.3. As portas dos banheiros comuns não devem ter fechaduras externas;
- 5.2.4. As portas dos banheiros comuns devem ter puxadores em inox ou alumínio de boa resistência e instaladas na VERTICAL;
- 5.2.5. As portas dos banheiros comuns devem ser instaladas com molas para fechamento automáticas;
- 5.2.6. As portas para PMR devem necessariamente ter puxadores instalados na HORIZONTAL, serem de inox ou alumínio e possuírem boa resistência, adequadas a PMR;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.2.7. As portas para PMR não podem ter molas para fechamento automático e devem ser instaladas com fechaduras para banheiros acessíveis a PMR e com qualidade superior;

5.2.8. Todas as portas devem ter acabamento lateral cantoneira ou guarnição;

5.3. Controle de Acesso

5.3.1. As portas já incluídas no projeto, referentes ao controle de usuários no perímetro dos corredores, terão instalados sistema de controle de acesso simples por biometria e ou cartão inteligente e senha;

5.3.2. As portas de controle de acesso nos corredores são de mesmo acabamento das instaladas nas divisórias com partes em divisórias, porta dupla de vidro laminado instalada em batentes e guarnições de alumínio como os das divisórias de vidro;

5.3.3. As portas de controle de acesso devem ser preparadas com barras antipânico do modelo “touch” de mesmo tipo das já instaladas nas portas do Plenário;

5.3.4. O sistema de biometria não prevê registro de acesso posterior, somente o controle de senhas ou biometrias cadastradas;

5.3.5. As fechaduras biométricas devem ser alimentadas com baterias e terem aviso de alerta para bateria fraca ou descarregada;

5.3.6. As fechaduras devem combinar harmoniosamente com as esquadrias e batentes das portas duplas de vidro e alumínio;

5.3.7. Toda alimentação, fiação ou partes de fixação das fechaduras deve ser embutida, a barra antipânico será fixada de maneira a não prejudicar a instalação da fechadura biométrica, seus acessórios e cabeamento, antes e depois de sua instalação.

5.3.8. O sentido de instalação da fechadura e barra deve seguir orientação do engenheiro responsável pela obra em andamento, especialmente designado pela prefeitura de Santo André;

5.4. Forro das salas de comissões e salão do mármore

5.4.1. Remoção de gesso acartonado nas salas de comissão e sala do mármore, com rebaixamento do forro e utilização de mesmos materiais de projeto da obra (forro metálico referencia Hunter Douglas), estruturas, instalações elétricas, novos spots embutidos em LED e demais itens necessários para a reinstalação conforme condições originais, inclusive de elétrica, lógica, telefonia, som e imagem e nova estrutura elétrica para o sistema de ar condicionado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 5.4.2. Após a reinstalação do forro, onde houver sancas ou cortineiro, deveser haver lixamento e preparação das paredes e demais locais para serem pintados;
- 5.4.3. Toda área deve ser protegida para não danificar o madeiramento das paredes e o mármore instalado;
- 5.4.4. As partes de parede de madeira com partes móveis e partes soltas deverão ser reconstituídas em nivelamento, partes faltantes, porta de correr (inclusive ferragens);
- 5.4.5. A porta dupla de correr deve ser retirada durante os trabalhos e reinstalada com uso de ferragens e suporte na laje;
- 5.4.6. Deveram ser substituídas suas armações visando pleno funcionamento de suas partes, correndo livremente travando paradas abertas ou fechadas;
- 5.4.7. Os sistemas de trilho, atualmente instalados para movimento das duas faces da porta serão reconstituídos para movimento individual de cada face;
- 5.4.8. As portas devem ser tratadas com material atual, sem pinturas e vernizes;
- 5.4.9. As paredes, caso sejam danificadas serão reconstituídas de acordo com o original, de mesmo material e mesmo acabamento e com produto anti-chama;
- 5.4.10. Não haverá intervenções na parede de mármore com os nomes dos ilustres representantes da cidade e deverá ser reconstituído em sua forma original caso haja qualquer dano a mesma;
- 5.4.11. Antes das intervenções nesta área, deverá haver registro fotográfico por parte da contratada e contratante visando registro da situação atual dos ambientes;
- 5.4.12. O piso de taco deve ser substituído para ajuste de nivelamento conforme orientação do engenheiro;
- 5.4.13. Aplicar resina “Bona” ou similar da mesma forma que nos tacos da obra do primeiro andar nos tacos instalados;
- 5.4.14. Não permitir desníveis entre os pisos das salas de comissões, salão do mármore e salão nobre;
- 5.4.15. A parede de Drywall deve ser retirada e substituída por divisórias iguais a do projeto do arquiteto Evandro Trevelin;
- 5.4.16. A porta será igual a do projeto apresentado para a obra;
- 5.4.17. As instalações de qualquer natureza devem ser reconstituídas ou substituídas conforme o caso, manter sonorização com arandelas, rede de informática wifi e lógica de rede instaladas, elétrica e telefonia e demais nas partes de parede dos fundos, parede da divisória e piso;
- 5.4.18. As dimensões dos espaços devem ser mantidas como estão atualmente;
- 5.4.19. Os suportes para TV, data show e outros devem ser mantidos ou atualizados;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.4.20. Os spots de iluminação devem ser embutidos para essa área e com uso de lâmpadas de LED.

5.5. Rodapés das escadas

- 5.5.1. Retirar peças de tacos podres,
- 5.5.2. Retirar cordões de madeira podres;
- 5.5.3. Substituir com cola apropriada estes tacos;
- 5.5.4. Lixar e envernizar os tacos e cordões de madeira.
- 5.5.5. As intervenções são pontuais, evitar substituições desnecessárias em partes mais altas da parede;
- 5.5.6. Providenciar para que os tacos fiquem em harmonia com os existentes.

5.6. Spots

- 5.6.1. Instalar spots de alumínio no corredor de exposições; salão do mármore, sala de comissões, sala da presidência, sala da vice-presidência, corredor da copa e escadas;
- 5.6.2. Os spots devem ser confeccionados em alumínio, na cor do forro ou na cor branca, devem ter regulagem de foco, potência para lâmpadas LED de até 25 Watts, com LED alimentados com tensão entre 127 e 220 Volts;
- 5.6.3. Devem ser posicionados a partir de definição da Gerencia de Som e Imagem para que possam ser aproveitados para a iluminação de exposições gerais;
- 5.6.4. Atribuir um circuito original para estes spots com interrupção definida em projeto elétrico.

5.7. Sancas

- 5.7.1. Instalar esquadrias para suportar divisória fechando o espaço entre os gabinetes;
- 5.7.2. Utilizar mesmo material, acabamento, cores e formas de fixação visando fechamento deste espaço entre as salas e gabinetes;
- 5.7.3. Fixar de forma que fiquem firmes e evitem a acústica do local;
- 5.7.4. Não utilizar gesso ou gesso acartonado para fechar o local.

5.8. Encanamentos e hidrossanitários

- 5.8.1. Substituição de vaso sanitário de padrão elevado; com caixa acoplada;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 5.8.2. Instalação de tampa para vaso sanitário de padrão elevado;
- 5.8.3. Instalação de registro de gaveta para o vaso sanitário, para manutenção;
- 5.8.4. Instalação de pia lavabo com cuba em suporte ou gabinete de marmore;
- 5.8.5. Instalação de torneira para pia;
- 5.8.6. Instalação de alimentação de água com substituição por canos de PVC rígido;
- 5.8.7. Instalação de registro de gaveta para manutenção da torneira;
- 5.8.8. Instalação de torneira abaixo da pia para higienização do ambiente;
- 5.8.9. Instalação de válvula para pia de WC;
- 5.8.10. Instalação de sifão apropriado a pia;
- 5.8.11. Instalação de encanamento de esgoto para escoamento de saída da água da pia;
- 5.8.12. Instalação de ralo para escoamento de água da higienização;
- 5.8.13. Instalação de encanamento de esgoto para pia e bacia sanitária ligados na laje na parte superior do estacionamento de carros oficiais;
- 5.8.14. Substituição de todo o encanamento de alimentação de água,
- 5.8.15. Instalação de registros de gaveta com duas polegadas em todo o percurso do cano de alimentação;
- 5.8.16. Todas as instalações devem possuir seus acoplamentos e acabamentos necessários;
- 5.8.17. Não utilizar vasos sanitários coloridos;
- 5.8.18. Todas as torneiras instaladas devem ser automáticas;
- 5.8.19. Instalar controle de iluminação nas áreas dos banheiros utilizando interruptores elétricos individuais e bipolares - (4 ligações).

6. GENERALIDADES

- 6.1. Proteger a área para execução dos serviços;
- 6.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;
- 6.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;
- 6.4. Remover todo revestimento promovendo o descarte do material adequadamente conforme legislação municipal;
- 6.5. Remover massa de reboco e nivelamentos antigos;
- 6.6. Aplicar chapisco com material necessário e usando traço adequado;
- 6.7. Não permitir emendas na aplicação das massas de chapisco, reboco, massa grossa e demais;
- 6.8. Aplicar as pastilhas com argamassa apropriada;
- 6.9. Providenciar rejunte de boa qualidade para o rejuntamento das pastilhas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 6.10. Lavar ou higienizar toda a área antes da entrega, incluindo, esquadrias, teto, piso mosaico e demais;
- 6.11. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;
- 6.12. Durante a obra, acomodar em containers todo material para execução dos serviços, inclusive ferramental e em caçambas o material a ser descartado.
- 6.13. Onde houver intervenções de áreas molhadas e almoxarifado visando substituição de batentes e guarnições, recuperar pastilhas que possam vir a ser danificadas;
- 6.14. Substituir soleiras nas portas que sofrerão intervenções;
- 6.15. Instalar puxadores e molas apropriadas para portas comuns;
- 6.16. Instalar puxadores e fechaduras apropriadas para portas destinadas para uso de Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR);
- 6.17. Aplicar adesivos de identificação adequados para cada porta de banheiros do público, social e PMR.
- 6.18. A iluminação utilizará luminárias em LED, de embutir, chapa de aço fosforizada e pintura eletrostática, potência de 18 W, fluxo luminoso 1850 lumens, temperatura da lâmpada de cor 4000 K, multi-tensão, 292x1243x230x1176 mm;
- 6.19.

7. CONCEITOS

- 7.1. A presente solicitação de recuperação e reconstituição tem por finalidade trazer a originalidade das paredes internas da Câmara de Santo André para antes das intervenções ocorridas;
- 7.2. A solicitação para intervenção dentro dos banheiros visa acabar com os problemas do encanamento de ferro, como vazamentos e fornecimento de água com resíduos de ferrugem e cor amarelada.
- 7.3. Devido as intervenções de retirada de encanamento, os acessórios hidrossanitários devem ser substituídos juntamente com o encanamento embutido;
- 7.4. Manter qualidade do material aplicado, cor, modelo e demais itens da forma mais original possível, seguindo o projeto apresentado;
- 7.5. A recuperação inclui paredes, pisos, rodapés, áreas de acesso comum e áreas tombadas, sendo obrigatória a aplicação de produtos de excelente qualidade e aplicados por profissionais habilitados;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 7.6. As paredes estão com vários tipos de acabamento, desde textura até massa corrida sobre pastilha, o que deve ser analisado para aplicar a melhor intervenção;
- 7.7. Acabamento lateral direto na esquadria do corredor dos fundos é de portas em alumínio com vidros martelados;
- 7.8. Acabamento com soleira nos batentes verticais de portas e esquadrias de banheiros, sala da limpadora e demais salas;
- 7.9. A recuperação inclui retirada de todo material aplicado, descarte apropriado, aplicação de novo material conforme apresentado neste Memorial Descritivo e seguindo o projeto da obra do primeiro andar;
- 7.10. A recuperação inclui troca de todo material manchado, danificado e ou quebrado por conta das interferências e limpeza geral da obra;
- 7.11. A recuperação inclui todo material necessário para retirada, mão de obra, descarte, isolamento, materiais de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste Memorial;
- 7.12. Não serão aceitos substituições por materiais diferentes ou de qualidade inferior aos instalados, para restauro assim como para substituições;
- 7.13. A reconstituição deve obedecer aos critérios de originalidade também no tipo de material e nas cores, em todos os materiais utilizados inclusive insumos.

8. NORMAS USADAS PARA CÁLCULO DO QUANTITATIVO

- 8.1. Para o cálculo do quantitativo foram utilizados os métodos de medição das tabelas oficiais da prefeitura de São Paulo, CDHU, Secretaria da Educação e Tribunais de Contas do Estado;
- 8.2. Para retirada de material instalado, m^2 ;
- 8.3. Para Mobilização usar metro linear, m;
- 8.4. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de material sucateado utilizar metro quadrado, m^2 ;
- 8.5. Para retirada de entulhos manual e em caçambas, utilizar metro quadrado, m^2 ;
- 8.6. Para acessórios de armazenamento, utilizar unidade, UN;
- 8.7. Materiais aplicados como massas, areia e chapisco, utilizar metro quadrado, m^2 ;
- 8.8. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios e limpeza das paredes, usar metro quadrado, m^2 ;
- 8.9. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizar metro cúbico / mês, m^3 / mês.
- 8.10. A mão de obra utilizada para os serviços estão inclusos na aplicação, exceto para as retiradas que estão inclusos nos serviços por metro quadrado, m^2 ;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 8.11. Para portas foram utilizados unidades;
- 8.12. Para batentes utilizou-se unidade com apresentação de H, L, E (altura, largura e espessura);
- 8.13. Para fechaduras biométricas consideraram-se unidades instaladas completas com insumos e acabamentos;
- 8.14. Para barra antipânico consideraram-se unidades instaladas completas com mão de obra e insumos utilizados, inclusive adaptações e acabamentos;
- 8.15. Os fornecimentos de portas estão dentro do contrato de reforma do piso superior, excluindo-se apenas as fechaduras biométricas e as barras antipânico;

ÁREAS DE INTERVENÇÃO.

- 8.16. Portas em áreas molhadas no piso superior e do patrimônio;
- 8.17. Corredores reformados - portas de face dupla em vidro e esquadrias;
- 8.18. Sala de comissões, Salão do mármore;
- 8.19. Hall de corredores nas escadas de acesso ao piso superior;
- 8.20. Corredores de exposições no piso superior;
- 8.21. Salas de presidência e vice-presidência;
- 8.22. Banheiros da presidência e vice-presidência;
- 8.23. Hall das escadas;

9. DIMENSIONAMENTO GERAL

9.1. Pastilhas

| | |
|---|----------------------|
| 9.1.1. Banheiros da presidência - área externa | 22,72 m ² |
| 9.1.2. Banheiros da vice-presidência área externa | 22,72 m ² |
| 9.1.3. Banheiro da presidência área interna | 22,72 m ² |
| 9.1.4. Banheiro da vice-presidência área interna | 22,72 m ² |
| 9.1.5. Área total | 90,88 m ² |

9.2. Portas de áreas molhadas e Patrimônio

- 9.2.1. Duas portas para PMR de 0,90 x 2,10 com instalação de puxadores internos e externos com fechadura adequada, ausente de molas de fechamento automático com acabamento igual das divisórias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 9.2.2. Duas portas para banheiros masculino e feminino de uso público sem fechaduras, com molas para fechamento automática e puxadores de alumínio ou aço inox na parte interna e externa da porta;
- 9.2.3. Duas portas para os banheiros sociais, com molas para fechamento automático, sem fechaduras e com puxadores de alumínio ou aço inox na parte interna e externa;
- 9.2.4. Uma porta para sala de patrimônio com acabamento das divisórias, com fechadura e maçaneta.
- 9.2.5. Batentes com acabamento igual as divisórias em todas as portas, com dimensões dos batentes e com acabamento lateral em guarnição ou assemelhado.

9.3. Portas com Biometria e barra antipânico

- 9.3.1. Portas de módulo em folha dupla constituídas de fixação nas paredes laterais de um lado ao outro do corredor, com divisórias nas extremidades e vidros duplos instalados em batentes de alumínio com espaço para acomodar fixação e acessórios de fixação para fechadura biométrica e barra antipânico touch;
- 9.3.2. A altura total será de 2,720 mm;
- 9.3.3. A altura da porta de vidro será de 2100mm;
- 9.3.4. A largura da porta deve ser de 9000mm para passagem de cadeirante;
- 9.3.5. A fechadura biométrica será instalada em uma lateral de forma a liberar o acesso do lado interno contrário ao de fuga;
- 9.3.6. A barra antipânico deve ser instalada na porta no sentido de fuga permitindo abertura de ambas as folhas da porta;

9.4. Salas de comissões e salão do mármore

- 9.4.1. Todas as intervenções devem manter os ambientes de forma original as intervenções do primeiro andar, com divisórias, forro metálico como especificado, portas como há de gabinetes, ar condicionado central e iluminação em luminárias com LED;
- 9.4.2. As paredes com acabamento em madeira de lei devem ser preservadas e restaurados caso haja agressões involuntárias aos mesmos;
- 9.4.3. As portas de correr devem ser retiradas para a troca de sua estrutura interna que permite a porta seu movimento de correr na horizontal em linha reta com fixação de suportes invisíveis na laje;
- 9.4.4. Não fazer furos na porta para instalações diversas;
- 9.4.5. Reinstalar a porta conforme originalidade exceto o suporte invisível;
- 9.4.6. Manter o acabamento de cera nas madeiras e aplicação de anti-chama.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

9.5. Rodapés de madeira

- 9.5.1. Retirar cordão de rodapés em madeira, apodrecidos;
- 9.5.2. Retirar tacos de madeira apodrecidos;
- 9.5.3. Reinstalar tacos e cordão na mesma dimensão, acabamento e cores dos originais;
- 9.5.4. Bloquear tubulações hidráulicas aparentes nas paredes das escadas sem substituição das mesmas;
- 9.5.5. Reinstalar caixas de distribuição elétricas existentes;

10. EXIGENCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- 10.1. Serviços de demolição;
- 10.2. Serviços de retirada de entulho;
- 10.3. Serviços de descarte de entulho manual;
- 10.4. Serviços de descarte mecanizado;
- 10.5. Serviços de alvenaria;
- 10.6. Serviços de limpeza de obra,
- 10.7. Transporte motorizado de resíduos com descarte apropriado;
- 10.8. Serviços de reconstituição de esquadrias de alumínio com vidros e porta de vitrôs de áreas de intervenção;
- 10.9. Limpeza geral;
- 10.10. Maquinas e Equipamentos de demolição e aplicação;
- 10.11. Areia, cimento, argamassa e rejunte;
- 10.12. Aplicação e de pastilhas sem rodapé;
- 10.13. Materiais ácidos de limpeza e recuperação;
- 10.14. Materiais resinados e vernizes;
- 10.15. Materiais confeccionados em madeira de Lei;
- 10.16. Materiais hidrossanitários;
- 10.17. Materiais elétricos;
- 10.18. Mão de obra geral;
- 10.19. Mão de obra especializada;
- 10.20. Qualificação de empresas terceirizadas;
- 10.21. Fornecimento de materiais de primeira qualidade para aplicação e instalação em todos os ambientes que sofrerão intervenções;
- 10.22. Isolamento de áreas que sofrerão intervenções;
- 10.23. Uso de Equipamentos de Proteção Coletiva para envolvidos nas reformas e pessoas em trânsito;





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 10.24. Uso de Equipamentos de Proteção Individual para envolvidos nas reformas e pessoas em trânsito;
- 10.25. Fornecimento identificação de colaboradores para ingresso na obra;
- 10.26. Fornecimento de identificação do colaborador e comprovação de sua competência profissional sempre que exigidos;
- 10.27. Não permissão de estranhos dentro do canteiro de obras;
- 10.28. Resgate e guarda de qualquer material ou ferramenta dentro de containers ou áreas protegidas com portas e fechaduras com chaves para evitar roubos;
- 10.29. G...

11. DADOS TÉCNICOS DO REVESTIMENTO PASTILHAS.

- 11.1. Linha Podium - Referência: M 14947 - Formato: 2,5 x 2,5 cm (Junta Reta) - Cor: Beige
- 11.2. Variação de tonalidade: V1 - Disponibilidade: ENGENHARIA - Espessura: 6mm
- 11.3. m² por caixa: 2,46m² - m² por pallet: 132,84m² - Caixas por pallet: 54cxs
- 11.4. Peso caixa: 27,75kg - Peso por pallet: 1498,5kg - Junta de aplicação: 2 a 3mm - PEI: 3
- 11.5. Indic. uso: AF/AP/AR - Tamanho Real: 2,44 x 2,44cm - Área m² da placa/peça: 0,1027
- 11.6. Peças por placa: 144 - Placas/peças por m²: 9,74 - Placas/peças por caixa: 24
- 11.7. **PASTILHAS CERÂMICAS ATLAS - LINHA PODIUM, REFERENCIA M 14947 , FORMATO 2,5 X 2,5 CM JUNTA RETA, NA COR BEGE, ou similar.**

12. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

- 12.1. Vistoria para certificar-se do tipo, qualidade, cor e demais itens solicitados;
- 12.2. Responsabilidade sobre as medições em loco;
- 12.3. Responsabilidade pelo transporte motorizado e manual dos materiais, assim como, sua guarda nas dependências da Câmara de Santo André;
- 12.4. A substituição de vidros quebrados ou que venham a se quebrar por conta dos serviços executados nas esquadrias, assim como das próprias estruturas;
- 12.5. A substituição de insumos de qualquer natureza e material, partes integrantes das esquadrias e portas de alumínio;
- 12.6. A Qualidade dos itens empregados em toda a reconstituição será analisada e casos necessários poderão ser rejeitados.
- 12.7. Toda atuação possível para respeitar as normas de segurança e o fornecimento de EPIs e EPCs, além do isolamento da área que sofrerá intervenção;
- 12.8. Identificação dos colaboradores com uniforme, registro na portaria e todo aparato necessário para a permanência na Câmara de Santo André.



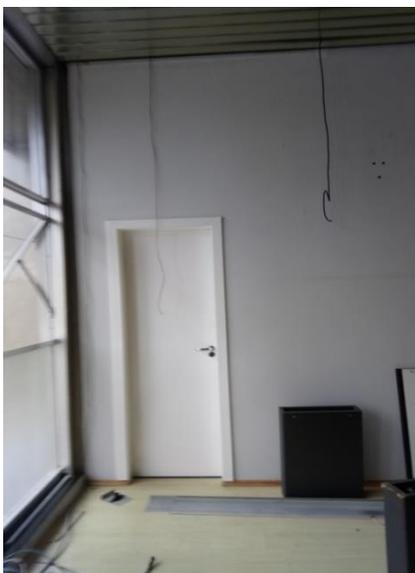


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 12.9. Atendimento às Normas de Desempenho NBR 15.575.
- 12.10. Considerar possibilidade de execução de serviços extraordinários aos finais de semana;
- 12.11. Considerar incluso o isolamento e das áreas e artefatos de isolamento e proteção para colaboradores e pedestres;

13. ILUSTRAÇÕES DOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO.

- 13.1. Pastilhas nos banheiros da presidência e vice-presidência



CM001 e CM002_cmsa_fonteprópria

- 13.2. Portas dos corredores



CM003 e CM004 cmsa_fotoprópria.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

13.3. Portas para biometria e barra antipânico. (exemplo)



Fonte própria - CM005.cmsa





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

13.4. Salas do Plenarinho e Mármore



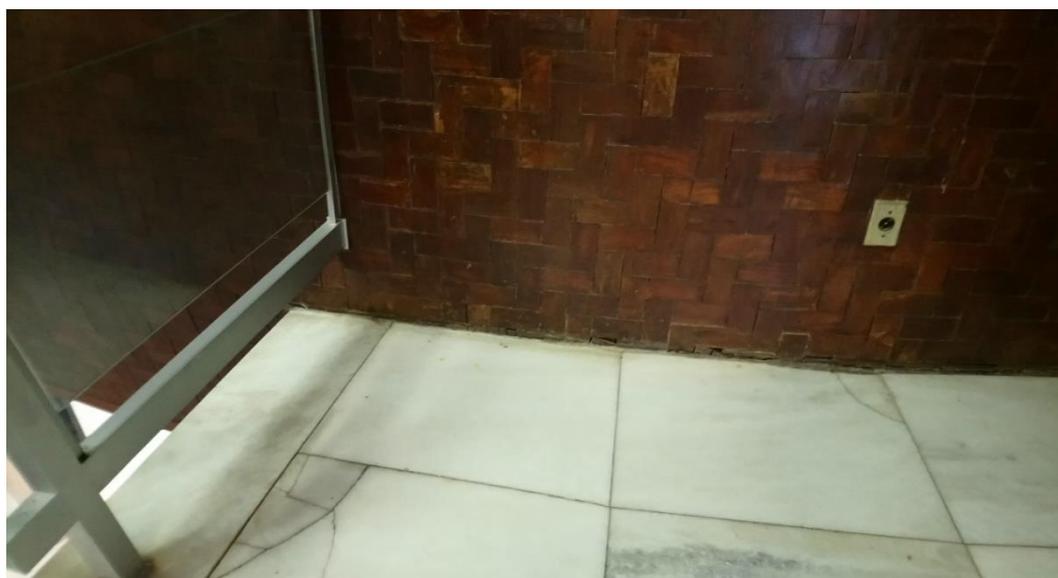
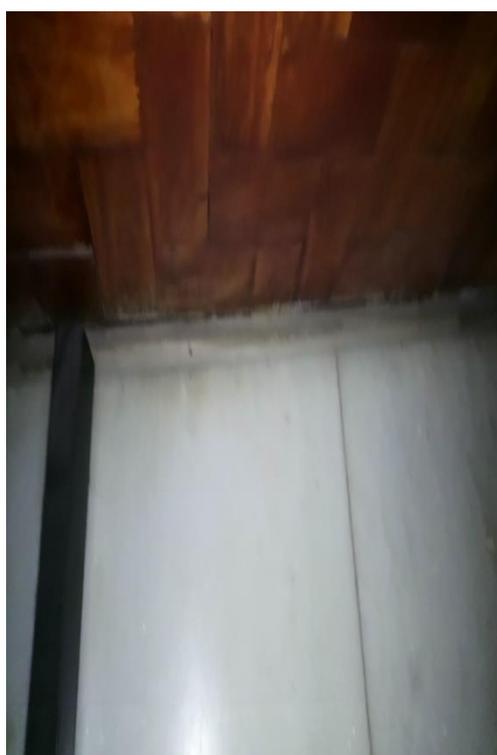
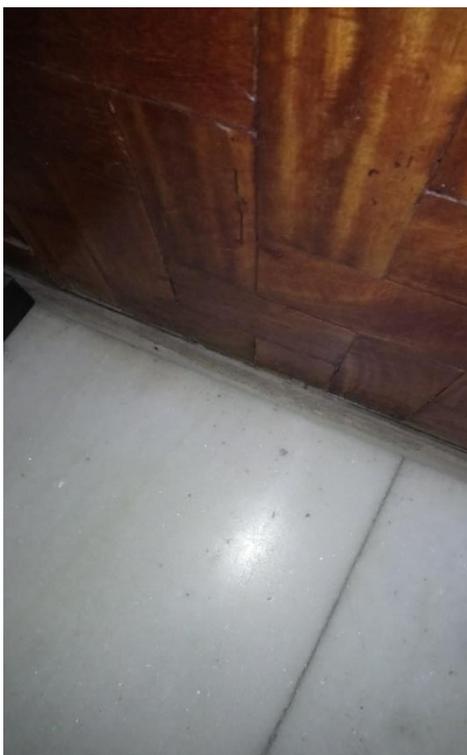
Fotos próprias cm006,07,08 e 09.cmsa





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

13.5. Rodapés



Fotos próprias cm 10, 11 e 12.cmsa





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

13.6. Spots



Fotos próprias cm13, 14 e 15. cmsa





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: TETO CONSTRUTORA S. A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao contrato nº 11/2019 - Processo CMSA nº 0068/2018L

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reforma do 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Santo André.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 12 de dezembro de 2019





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Michel Chedid Junior

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 086.955.588-00 RG: 8.295.496 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 03/11/1960

Endereço residencial completo: Rua Silvia Celeste De Campos, 662, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05462-010

E-mail institucional: comercial@tetoeng.com.br

E-mail pessoal: michelchedid.jr@gmail.com

Telefone(s): 11 99639-8546 11 37352145

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

